



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Educação Fundamental; Secretaria Municipal de Saúde; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Divulga:

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 572.060,93.

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09h00min do dia 17/03/2020.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 17/03/2020, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de*



Artesanato, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto deste Edital tem por justificativa a manutenção dos trabalhos artesanais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores municipais, usuários dos sistemas, bem como atender as demandas das aulas de arte e artesanato da rede municipal de ensino e das oficinas culturais.

1.3.1 Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei 3.650 de 10 de julho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. Estratégia 2.12 Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo mostras e feiras culturais; Estratégia 2.18 Assegurar a renovação e manutenção das bibliotecas, inclusive das bibliotecas virtuais, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como, com profissionais habilitados, como condição para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Estratégia 19.10 Aproximar as gestões municipais, estaduais e privadas para que caminhem em direção a valores culturais, regionais, sociais (valorização da cultura gasparense); de forma que aconteçam trocas de informações entre elas, para melhor organização pedagógica (escolha de livro didático; eventos municipais; programações; festivais culturais e esportivos).

1.3.2 Os itens relacionados no no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

## 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: <b>(OBRIGATÓRIO)</b> EMAIL: <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: <b>(OBRIGATÓRIO)</b> EMAIL: <b>(OBRIGATÓRIO)</b>
--	---



### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- c.1) **Certidão Simplificada** - Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** (vide Modelo 1 do ANEXO V).

#### OBSERVAÇÃO:

- A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais,



manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

- B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 Declaração de Habilitação** (vide Modelo 2 do ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (vide Modelo 3 do ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.



**3.8.1 Declaração de Idoneidade** (vide Modelo 4 do ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA**, e o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser ofertada apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

**Parágrafo Único** – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

**4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS**



## ANEXOS.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

#### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,



demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:**

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- b) Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de validade.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente **no máximo até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP



89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (<http://www.gaspar.sc.gov.br/>).*

6.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

6.6.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 6.6.

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, conforme modelos do Anexo V, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE**





## PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

## 7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

## 7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do



Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

### **7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

### **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte



procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
  - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
  - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## 7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

## 7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

## 7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original



diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.*

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

## **7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

## **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



## 7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente*, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de



classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).



10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio)

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

11.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os



prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2020;*

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil  
Exercício 2020;*

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental  
Exercício 2020;*

*Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2020;*

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)  
Exercício 2020;*

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;





- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

17.12.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 17.12.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Priscila Gonçalves, matrícula nº 11.388.

Gaspar, 02 de março de 2020.

SANTIAGO MARTIN NAVIA  
Secretário Municipal de Assistência Social

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI  
Secretária Municipal de Educação



**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

**RONI JEAN MULLER**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
e Lazer



# ANEXO I

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Artesanato, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1:*

Tabela 1

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Social	Semed	Saúde	FMEL	Total
01	Agulha de Crochê nº 0,75	Unidade	30				30
02	Agulha de Crochê nº 1	Unidade	30		30		60
03	Agulha de Crochê nº 1,25	Unidade	30				30
04	Agulha de Crochê nº 1,50	Unidade	30		30		60
05	Agulha de Crochê nº 1,75	Unidade	30				30
06	Agulha de Crochê nº 2,50	Unidade	30		30		60
07	Agulha de Crochê nº 3	Unidade	30				30
08	Agulha de Crochê nº 3,5	Unidade	30		30		60
09	Agulha de Crochê nº 4	Unidade	30				30
10	Agulha de Crochê nº 4,5	Unidade	30				30
11	Agulha de Crochê nº 5	Unidade	30				30
12	Agulha de Crochê nº 5,5	Unidade	30				30
13	Agulha de Crochê nº 6	Unidade	30				30
14	Agulha de Crochê nº 8	Unidade	30				30
15	Agulha de Crochê nº 9	Unidade	30				30
16	Agulha de Mão nº 2 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	30		10		40
17	Agulha de Mão nº 5 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	30		10		40
18	Agulha de Mão nº 8 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	30	1			31
19	Agulha de Tricô nº 10	Unidade	30				30
20	Agulha de Tricô nº 12	Unidade	30				30
21	Agulha de Tricô nº 15	Unidade	30				30
22	Agulha de Tricô nº 2	Unidade	30		30		60
23	Agulha de Tricô nº 2,5	Unidade	30				30
24	Agulha de Tricô nº 3	Unidade	30				30
25	Agulha de Tricô nº 3,5	Unidade	30				30
26	Agulha de Tricô nº 4	Unidade	30		30		60
27	Agulha de Tricô nº 4,5	Unidade	30				30
28	Agulha de Tricô nº 5	Unidade	30				30
29	Agulha de Tricô nº 5,5	Unidade	30				30
30	Agulha de Tricô nº 6	Unidade	30		30		60
31	Agulha de Tricô nº 6,5	Unidade	30				30
32	Agulha de Tricô nº 7	Unidade	30				30
33	Agulha de Tricô nº 8	Unidade	30				30
34	Agulha de Tricô nº 9	Unidade	30				30
35	Agulha para Bordado Tamanho 22mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	30		30		60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

36	<b>Agulha para Bordado</b> Tamanho 24mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	30		30		60
37	<b>Agulha para Bordado sem Ponta</b> Número 22. Em aço niquelado	Unidade	30				30
38	<b>Agulha para Bordado sem Ponta</b> Número 26. Em aço niquelado	Unidade	30				30
39	<b>Alicate para Bijuterias</b> Com 3 (três) peças, contendo: 01 corte em bico redondo, 01 em corte diagonal, 01 corte em meia cana.	Jogo	30		5	10	45
40	<b>Amido de Milho</b> Branco. Embalagem de 1kg	Kg	40				40
41	<b>Argila</b>	Kg	40		40		80
42	<b>Argola para chaveiro com corrente</b> Cor: níquel; diâmetro: 21 mm; comprimento corrente: 25 mm	Unidade	600	100	50		750
43	<b>Argola Plástica com 10cm de Diâmetro</b>	Unidade	500		50		550
44	<b>Argola Plástica com 2,5cm de Diâmetro</b>	Unidade	500		50		550
45	<b>Balão de Borracha Colorido</b> N° 9. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	1500	10	300	100	1910
46	<b>Base Acrílica para Artesanato</b> Solúvel em água e não tóxica; pode ser utilizada pura ou diluída; pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolo sobre madeira, gesso, cerâmica, metal, tela, cortiça, couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	100		10		110
47	<b>Base Seladora</b> Para selar materiais porosos como madeira, MDF, cerâmica e gesso, utilizando pincel. Embalagem contendo 100ml	Unidade	100		10	50	160
48	<b>Betume da Judéia</b> Usado para técnicas de envelhecimento; podendo ser aplicado em madeira, cerâmica, metal, gesso e couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	80		10	50	140
49	<b>Botões de Massa coloridos n° 18</b>	Unidade	900	200	20		1120
50	<b>Botões de Massa coloridos n° 26</b>	Unidade	900	200	20		1120
51	<b>Botões de Massa coloridos n° 32</b>	Unidade	900	200	20		1120
52	<b>Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Médio</b> 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	100				100
53	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 20x15x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	120		10		130
54	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 16x16x7cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	120	48	10		178
55	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 12x12x12cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	120		10		130
56	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 20x20x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	120		10		130
57	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 15x15x6cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	120		10		130
58	<b>Caneta Especial para E.V.A.</b>	Unidade	80		30	50	160
59	<b>Caneta Especial para Tecido</b> Nas cores: vermelho, preto, bege, verde e azul.	Unidade	80	5	10	90	185
60	<b>Caneta Hidrocor Longa 12 Cores</b> Ponta Fina.	Jogo	110	6	30	30	176
61	<b>Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos</b> Tamanho M. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	40				40
62	<b>Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos</b> Tamanho P. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	40				40
63	<b>Cartolina Branca</b> 150g/m <sup>2</sup> com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	200		300	200	700



64	<b>Cartolina Colorida</b> 150g/m <sup>2</sup> com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	200		300	200	<b>700</b>
65	<b>Cartolina Dupla Face Colorida</b> Medida aproximada: 66 X 55cm. 180g/m <sup>2</sup>	Folha	200	108	300	200	<b>808</b>
66	<b>Carvão para desenho</b> Contendo 6 unidades.	Caixa	40		15	100	<b>155</b>
67	<b>Cola Branca</b> Composição: Emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), produto pronto para uso, para colagens de madeiras, especialmente as de alta densidade, laminados plásticos, papel, papelão, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tapeçarias, artesanatos, tecidos e materiais porosos em geral. Características: resistente à umidade, cor branca, média viscosidade, que apresenta película transparente após seca, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem de 1 (um) quilo.	Kg	80	4	20	15	<b>119</b>
68	<b>Cola Brilho com Glitter</b> Embalagem de 35ml. Cores Diversas: cristal, verde claro, verde escuro, vermelha, azul, amarela, branca e ouro.	Unidade	80		100	40	<b>220</b>
69	<b>Cola de Algodão</b> Utilizada para costura e patchwork, não é tóxica, para usar com pincel ou bico aplicador. Embalagem com 37g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	150		5		<b>155</b>
70	<b>Cola de Cianoacrilato</b> Monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza (cura), ao reagir com a umidade do ar. Resistente à maioria dos produtos químicos e temperaturas variadas (-30°C a + 80°C). Não sofre contração durante a cura. Apresenta acabamento final transparente. 20g	Unidade	100				<b>100</b>
71	<b>Cola Dimensional com Gliter</b> Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	100	60	30		<b>190</b>
72	<b>Cola Extra (Adesivo PVA)</b> Embalagem com 1 kg.	tubo	40	2	30	5	<b>77</b>
73	<b>Cola para Isopor e EVA</b> Embalagem de 90g. Bico aplicador. Secagem rápida	Unidade	50		50	3	<b>103</b>
74	<b>Corda Sisal Fina</b> com 100m	Rolo	25	2	20	4	<b>51</b>
75	<b>Creme para as mãos para manuseio de biscoit</b>	Kg	15		1		<b>16</b>
76	<b>E.V.A. Liso 4mm de Espessura</b> Medindo 45x60cm (aproximadamente) Nas cores: branco, vermelho, laranja, preto, bege, rosa, azul claro, marrom, lilás, verde claro, verde bandeira, azul escuro e roxo.	Unidade	350		400	100	<b>850</b>
77	<b>E.V.A. Plush</b> Nas cores pele e branca. Pacote com 5 folhas	Pacote	350		100	20	<b>470</b>
78	<b>Enchimento de Fibra Acrílico</b>	Kg	100	30	10		<b>140</b>
79	<b>Espátulas de metal para pintura em tela</b> Contendo: 5 espátulas.	Jogo	80		5	20	<b>105</b>
80	<b>Espátulas de plástico para pintura em tela</b> Contendo 5 espátulas de plástico	Jogo	80			20	<b>100</b>
81	<b>Estecas para cerâmica</b> Contendo 6 unidades.	Jogo	50		5		<b>55</b>
82	<b>Feltro com 1,40m de Largura</b> Nas cores: branco, marrom, vermelho Noel, vermelho coleira, laranja, amarelo, rosa poente, rosa pêssego, rosa claro, rosa pink, rubi cítrico, azul claro, azul escuro, preto, verde água, verde limão, bege, lilás, pele, azul turquesa, azul oceano, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo claro, palha, caramelo Havaí, marrom terra, lavanda, roxo, gelo, cinza,	Metro	50	66	300	50	<b>466</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**CNPJ 83.102.244/0001-02**

	verde cheiro, verde musgo.						
83	<b>Feltro ESTAMPADO com 1,40m de Largura</b> 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	80		100	50	<b>230</b>
84	<b>Feltro POÁ com 1,40m de Largura</b> 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	80		100		<b>180</b>
85	<b>Fio de Nylon para bijuterias</b> Rolo com 100m. Transparente, espessura 0,35 mm	Rolo	80	2	20	10	<b>112</b>
86	<b>Fio de Silicone nº 0,7</b> Espessura do fio: 0,07 mm. Rolo com 10m	Rolo	80			10	<b>90</b>
87	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Brilho Ouro</b> 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	80		20		<b>100</b>
88	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Brilho Prata</b> 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	70		20		<b>90</b>
89	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Mesclado</b> 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	70		20		<b>90</b>
90	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Natural</b> 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	75		20		<b>95</b>
91	<b>Fio para Crochê Ne 4/8</b> 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	80		20		<b>100</b>
92	<b>Fio para Crochê Ne 4/8 Natural</b> 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 700g	Unidade	85		20		<b>105</b>
93	<b>Fita Bebê Cetim</b> Cores Variadas: nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 100 metros.	Rolo	150		100	10	<b>260</b>
94	<b>Fita Bebê Dupla Face- 10 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	150	10	30	50	<b>240</b>
95	<b>Fita Cetim - 1 cm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 10 m	Rolo	150	22	30	10	<b>212</b>
96	<b>Fita Cetim Dupla Face- 15 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	150	10	30	10	<b>200</b>
97	<b>Fita Cetim Dupla Face- 3 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 100 m.	Rolo	150	10	30	10	<b>200</b>
98	<b>Flor de Acrílico Chatom</b> Coloridas. Pacote com 100g	Pacote	50	1		10	<b>61</b>
99	<b>Giz de cera Curto</b> Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 15 unidades	Caixa	50		30		<b>80</b>
100	<b>Isopor Bola - 100mm</b>	Unidade	150	10	50	10	<b>220</b>
101	<b>Isopor Bola - 150mm</b>	Unidade	150	10	50	10	<b>220</b>
102	<b>Isopor Bola - 200mm</b>	Unidade	150	5	50	10	<b>215</b>
103	<b>Isopor Bola - 20mm</b>	Unidade	150	20	50	10	<b>230</b>
104	<b>Isopor Bola - 35mm</b>	Unidade	150	20	50	10	<b>230</b>
105	<b>Isopor Bola - 50mm</b>	Unidade	150	20	50	10	<b>230</b>
106	<b>Isopor Bola - 60 mm</b>	Unidade	150	20	50	10	<b>230</b>
107	<b>Isopor Bola - 75mm</b>	Unidade	150	20	50	10	<b>230</b>
108	<b>Lã para Tricô</b> Cores diversas. Contendo 100 gramas.	Unidade	120		50		<b>170</b>
109	<b>Laca Solúvel em Água Brilhante</b> Impermeabilizar e dar proteção sobre pinturas e materiais de artesanato previamente testados como, madeira, vidro, cerâmica, gesso e palha. Embalagem	Unidade	60	1	10		<b>71</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	contendo 100ml						
110	<b>Lantejola Cores Diversas</b> Nas cores: dourada, preto, branco, rosa claro, azul royal, ouro, azul bebê furtacor, salmão furtacor, prata, marrom, vermelha, azul turquesa, rosa, verde bandeira, rosa pink.	Kg	60		10	10	80
111	<b>Lápis de Cor Longo 24 Cores</b> De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.	Caixa	120	13	30	20	183
112	<b>Lápis de Cor Longo Aquarelável 24</b> De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 cores diferentes.	Caixa	120		30	10	160
113	<b>Linha para Crochê fio Ne 8/2</b> 100% algodão; fio mercerizado; novelo com 1000 metros, Cores diversas incluindo Mescla	Unidade	60		10		70
114	<b>Linha para Tricô</b> 100 gramas. Cores diversas	Unidade	80		10		90
115	<b>Lixa Amarela n° 120</b> Para madeira	Folha	120		15	30	165
116	<b>Massa para Modelar</b> Atóxico. Cores diversas. Embalagem com 12 unidades	Caixa	90		20		110
117	<b>Miçangas n° 9</b> Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	40	10	20		70
118	<b>Óleo para Máquina de Costura</b> Tipo industrial; para todo tipo de máquina de costura. Embalagem contendo 1 litro.	Litro	60		2	10	72
119	<b>Olhos móvel para Artesanato 12mm</b> Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	2	10		52
120	<b>Olhos móvel para Artesanato 8mm</b> Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	2	10		52
121	<b>Palito para Churrasco</b> Feitos de Bambú Medindo 30cm x 3mm com 100 Unidades	Pacote	60		10	20	90
122	<b>Palito para Sorvete</b> Crú. Pacote com 50 unidades	Pacote	60		10		70
123	<b>Pano de Prato para Bordado</b> Branco, com as medidas 0,50 x 0,70.	Unidade	350		50	200	600
124	<b>Papel Camurça</b> Medidas: 40 X 60cm. Cores Diversas	Folha	100		50		150
125	<b>Papel Canson A3</b> Embalagem com 20 folhas; 200g/m².	Bloco	350	8	50	200	608
126	<b>Papel Canson A4</b> Embalagem com 20 folhas.	Bloco	350	14	50	100	514
127	<b>Papel Carbono para Tecido</b> De tamanho 44 cm x 65 cm	Folha	150		20	150	320
128	<b>Papel Cartão A4</b> 180g/m². 100% alcalino. Cores diversas. Embalagem com 50 unidades	Pacote	350	2	30	150	532
129	<b>Papel Celofane</b> Medida: 85 X 100cm. Diversas cores.	Unidade	210		100	100	410
130	<b>Papel Contact Colorido</b> Cores diversas. Rolo de 45 cm x 10 m	Rolo	50		10	120	180
131	<b>Papel Contact Transparente/Cristal</b> Rolo de 45 cm x 10 m.	Rolo	40	4	10	120	174
132	<b>Papel Crepom</b> Cores diversas.	Folha	180		100	100	380
133	<b>Papel Pardo Tipo Kraft</b> 440g/m² com 120cm de largura - com 30Kg, Gramatura 80.	Rolo	180		2	80	262
134	<b>Papel Seda</b> Medida: 48 X 60cm. Cores Diversas	Unidade	140		20	80	240
135	<b>Pérolas n° 3</b> Cor marfim, branca, rosa e vermelha.	Unidade	50	400	20		470



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Pacote com 100g						
136	<b>Pérolas n° 6</b> Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	50	300	20		370
137	<b>Pérolas n° 9</b> Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	50		20		70
138	<b>Pincel Chanfrado n° 10</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
139	<b>Pincel Chanfrado n° 12</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
140	<b>Pincel Chanfrado n° 14</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
141	<b>Pincel Chanfrado n° 16</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
142	<b>Pincel Chanfrado n° 2</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
143	<b>Pincel Chanfrado n° 4</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
144	<b>Pincel Chanfrado n° 6</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
145	<b>Pincel Chanfrado n° 8</b> Cerda macia.	Unidade	50		10	30	90
146	<b>Pincel Chato n° 00</b>	Unidade	50		10	30	90
147	<b>Pincel Chato n° 02</b>	Unidade	50		10	30	90
148	<b>Pincel Chato n° 04</b>	Unidade	50	7	10	30	97
149	<b>Pincel Chato n° 06</b>	Unidade	50	7	10	30	97
150	<b>Pincel Chato n° 08</b>	Unidade	50		10	30	90
151	<b>Pincel Chato n° 10</b>	Unidade	50	7	10	30	97
152	<b>Pincel Chato n° 12</b>	Unidade	50		10	30	90
153	<b>Pincel Chato n° 14</b>	Unidade	50		10	30	90
154	<b>Pincel Chato n° 16</b>	Unidade	50	7	10	30	97
155	<b>Pincel Chato n° 18</b>	Unidade	50		10	30	90
156	<b>Pincel Chato n° 20</b>	Unidade	50	7	10	30	97
157	<b>Pincel Chato n° 22</b>	Unidade	50		10	30	90
158	<b>Pincel Chato n° 24</b>	Unidade	50	7	10	30	97
159	<b>Pincel Leque n° 02</b>	Unidade	50		10	30	90
160	<b>Pincel Leque n° 04</b>	Unidade	50		10	30	90
161	<b>Pincel Leque n° 06</b>	Unidade	50		10	30	90
162	<b>Pincel Leque n° 08</b>	Unidade	50		10	30	90
163	<b>Pincel Leque n° 10</b>	Unidade	50		10	30	90
164	<b>Pincel Língua de Gato n° 10</b>	Unidade	50		10	30	90
165	<b>Pincel Língua de Gato n° 12</b>	Unidade	50		15	30	95
166	<b>Pincel Língua de Gato n° 4</b>	Unidade	50			30	80
167	<b>Pincel Língua de Gato n° 6</b>	Unidade	50		15	30	95
168	<b>Pincel Língua de Gato n° 8</b>	Unidade	50		15	30	95
169	<b>Pincel Redondo n° 0</b>	Unidade	50		15	30	95
170	<b>Pincel Redondo n° 00</b>	Unidade	30	3		30	63
171	<b>Pincel Redondo n° 000</b>	Unidade	30			30	60
172	<b>Pincel Redondo n° 02</b>	Unidade	30			30	60
173	<b>Pincel Redondo n° 04</b>	Unidade	30			30	60
174	<b>Pincel Redondo n° 06</b>	Unidade	30			30	60
175	<b>Pincel Redondo n° 08</b>	Unidade	30			30	60
176	<b>Pincel Redondo n° 10</b>	Unidade	30	7		30	67
177	<b>Pincel Redondo n° 12</b>	Unidade	30	7		30	67
178	<b>Pincel Redondo n° 14</b>	Unidade	30		15	30	75
179	<b>Pincel Redondo n° 16</b>	Unidade	30		15	30	75
180	<b>Pincel Redondo n° 18</b>	Unidade	30	7		30	67
181	<b>Pincel Redondo n° 20</b>	Unidade	30			30	60
182	<b>Pincel Redondo n° 22</b>	Unidade	30			30	60
183	<b>Pincel Redondo n° 24</b>	Unidade	30			30	60
184	<b>Pintakara</b> Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15ml. Cores diversas.	Unidade	50	10	10	50	120
185	<b>Pintakara com Glitter</b> Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida.	Unidade	40	10	10	50	110



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**CNPJ 83.102.244/0001-02**

	Embalagem contendo 15ml. Cores diversas.						
186	<b>Pirógrafo</b> Cabo anatômico e emborrachado. Dissipador de calor e suporte. 220v. 30w. Temperatura máxima +/- 400°C. Mínimo de 05 pontas sendo 01 para solda.	Unidade	10	1		10	21
187	<b>Pistola Aplicadora de Cola Quente Grande</b> 110/220 Volts. 80 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses.	Unidade	20	2	25	10	57
188	<b>Pistola Aplicadora de Cola Quente Pequena</b> 110/220 Volts. 15 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses	Unidade	25	16	20	10	71
189	<b>Purpurina</b> Pigmento metálico fino para pinturas e pátinas com efeito metalizados para pinturas decorativas em superfícies como gesso, ferro, madeira, papel e outros. Cores diversas. Embalagem contendo 3g.	Unidade	80		20		100
190	<b>Refil de Cola de Silicone</b> Para Pistola Aplicadora a Quente Grande	Kg	60	1	20	20	101
191	<b>Refil de Cola de Silicone</b> Para Pistola Aplicadora Quente Pequena	Kg	80	5	10	20	115
192	<b>Régua 60cm</b> Plástica ou Madeira	Unidade	100		2	40	142
193	<b>Rejunte para aplicação no trabalho de mosaico</b> Nas cores: preto; marfim; branco e cinza. Embalagem contendo 1kg	Unidade	40		3	50	93
194	<b>Sianinha Estreita</b> Cores diversas. Peças com 10 metros.	Unidade	80		20		100
195	<b>Solvente</b> Contendo 1 l.	Litro	40		10	70	120
196	<b>Solvente Químico Para Tintas em Geral</b> Embalagem com 5 (cinco) litros	Galão	25			70	95
197	<b>Tecido de Algodão</b> Cor crua. Largura 1,60m. Composição 180gr/m <sup>2</sup> .	Metro	350	2	5		357
198	<b>Tecido Etamine para Bordado</b> 100% algodão; gramatura 40g/m <sup>2</sup> ; largura 1,40m; comprimento 1,00m. nas cores branca, crua.	Unidade	350		30		380
199	<b>Tecido para Patchwork Estampado</b> 100% algodão. 1,50m de largura. Estampas diversas.	Metro	400	10	30		440
200	<b>Tecido para Patchwork Liso</b> 100% algodão. 1,50m de largura. Cores cru, branco e preto.	Metro	400	5	30		435
201	<b>Tecido POÁ</b> 100% algodão. 1,40m de largura. Cores diversas	Metro	400	5	30		435
202	<b>Termolina Leitosa</b> Frasco com 100ml	Frasco	47	2	20		69
203	<b>Tesoura de Picotar em Aço Inox</b> Para trabalhos artísticos, escolares, costura e acabamentos de cortes em geral. Tamanho: 22 cm.	Unidade	25	1	15	30	71
204	<b>Tesoura em Aço Inoxidável</b> Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos.	Unidade	60	12	20	30	122
205	<b>Tiaras de Plástico para Encapar</b> Tiaras plásticas, silicone, alta resistência, ótimo acabamento. Na cor branca.	Dúzia	470	600			1070
206	<b>Tinta Artesanal PVA</b> a Base de Água com 100ml Cores Diversas Cores: cinza, branca, vermelha, preta, amarela, azul, verde, marrom, rosa e laranja.	Unidade	300		100	50	450
207	<b>Tinta Dimensional Brilhante</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem	Unidade	80		20	50	150



	contendo 35g.						
208	<b>Tinta Dimensional Gliter</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	80		20	50	150
209	<b>Tinta Dimensional Metálica</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	90		20	50	160
210	<b>Tinta Guache</b> Cores diversas. Embalagem de 250ml	Pote	200		50	50	300
211	<b>Tinta Guache - Cores Diversas</b> Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	Caixa	40		30	50	120
212	<b>Tinta Lousa</b> Para dar efeito de lousa sobre superfícies refratárias como vidro, porcelana e cerâmica, também para madeira, papel, MDF, papelão, papel cartão e gesso. Cores diversas. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	30	2	10	50	92
213	<b>Tinta Metálica- Spray</b> Embalagem com 350 ml. Tinta para efeitos metálicos, artes e decoração nas cores: prata, ouro, preta, vermelha, amarela, verde, azul e cinza.	Frasco	60		50	10	120
214	<b>Tinta Óleo</b> Embalagem com 120 ml. Cores: branco titânio, preto, azul cerulho, vermelho francês, amarelo cádmio, laca rosa ou rosa escuro, alaranjado, violeta cobalto, amarelo nápole, amarelo nápole carne, verde vessie, sombra queimada e amarelo ocre.	Frasco	40	26	30	100	196
215	<b>Tinta para Tecido</b> Embalagem com 37 ml, cores variadas: lilás, marrom, laranja, rosa, azul, vermelho, roxo, violeta, verde flora, verde musgo, preto, branco, amarelo, tomate, bordo, verde limão e vermelho sangue.	Unidade	200		50	50	300
216	<b>Tinta Plástica Artesanal Líquida</b> Frasco contendo 40ml - Cores Diversas: verde, amarelo, marrom, rosa, vermelho, roxo, branco, azul e preto.	Unidade	200		30	50	280
217	<b>Tinta PVA para Artesanato em E.V.A.</b> Solúvel em água, atóxico, secagem rápida. Embalagem contendo 55ml. Cores variadas - rosa; marrom; lilás; laranja; azul; amarelo; verde; branco; preto; vermelho.	Unidade	250		20	50	320
218	<b>TNT - Tecido Não Tecido</b> Gramatura 45g/m <sup>2</sup> . 1,40m largura. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde folha, verde bandeira e vermelho.	Metro	250		400	150	800
219	<b>Vaselina Líquida</b> Embalagem com 1 kg.	Pote	50		2		52
220	<b>Verniz Craquelê</b> Embalagem de 100ml	Unidade	350		10	30	390
221	<b>Verniz Spray Fosco</b> Lata de 250g	Unidade	250		20	50	320
222	<b>Verniz Vitral</b> Para fim decorativo. Pronto para uso. Aplicação em vidro, cerâmica, porcelana, metal, madeira, papelão e gesso. Embalagem contendo 37ml. Cores: amarelo pele, amarelo, amarelo cádmio, laranja, vermelho, vermelho escarlata, rosa, Pink, lilás, violeta, azul celeste, azul.	Unidade	260		10	50	320
223	<b>Viés de Tecido de Algodão</b> Cores diversas lisas e estampadas. Rolos com 20 metros.	Rolo	150		2		152
224	<b>Vinagre de Álcool</b>	Litro	50				50
225	<b>Cursor para zíper fino</b>	Pç	300				300
226	<b>Linha p/ máquina de costura círculo MAXXI 120 - 100% poliéster cores variadas 2 de cada.</b>	Unidade	250				250



227	Lâmina p/ cortador rotativo 45 mm.	Unidade	40		1		41
228	Cortador rotativo 45 mm.	Unidade	40		1		41
229	Tela artística p/ pintura 40x50.	Unidade	250		20		270
230	Giz pastel oleoso Caixa com 12.	Unidade	60				60
231	Giz pastel seco Cx. Com 12.	Unidade	60				60
232	Lápis 6B.	Unidade	120		30	30	180
233	Lápis colorido Cx. Com 24 cores.	Unidade	120		50	30	200
234	Bloco aquarela formato A3 300 g/m².	Unidade	70		10	100	180
235	Massa para Biscuit cor natural KG.	Unidade	120		20		140
236	Tinta PVA p/ artesanato 100 ml. Preta, Branca, Rosa escuro, amarelo, azul celeste, lilás, orquídea, chocolate, verde musgo, azul turquesa, verde pistache, amarelo cádmio, violeta.	Unidade	200	30	10	40	280
237	Base de corte 60 cm x 45 cm.	Unidade	30		1	20	51
238	Caixa de botões de pressão Bt026 com 200 unid. material latão. Aplicação MM 0,5 min, 1,5 max - dourado e prata.	Caixa	40		2		42
239	TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m². 1,40m largura. Nas cores: Rosa Claro e Rosa Pink.	Metro			200		200
240	TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m². 1,40m largura. Estampado, com estampas a escolher	Metro			200		200
241	Tecido em Malha tensionada para decoração. Cores: branca, rosa, azul, preta, amarela, verde, roxa, vermelha. Largura 1,60m. Composição 180gr/m².	Metro			150		150
242	TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 80g/m². 1,40m largura. Cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, preta, verde folha, verde bandeira e vermelha.	Metro		750			750

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto deste Edital tem por justificativa a manutenção dos trabalhos artesanais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores municipais, usuários dos sistemas, bem como atender as demandas das aulas de arte e artesanato da rede municipal de ensino e das oficinas culturais.

2.1.1 Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei 3.650 de 10 de julho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. Estratégia 2.12 Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo mostras e feiras culturais; Estratégia 2.18 Assegurar a renovação e manutenção das bibliotecas, inclusive das bibliotecas virtuais, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como, com profissionais habilitados, como condição para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Estratégia 19.10 Aproximar as gestões municipais, estaduais e privadas para que caminhem em direção a valores culturais, regionais, sociais (valorização da cultura gasparense); de forma que aconteçam trocas de informações entre elas, para melhor organização pedagógica (escolha de livro didático; eventos municipais; programações; festivais culturais e esportivos).



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.



## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Saúde*  
**Exercício 2020;**

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*  
**Exercício 2020;**

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

7.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

7.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

7.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.



7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;



- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
  - h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
  - i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
  - j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar, 02 de março de 2020.

**SANTIAGO MARTIN NAVIA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

**RONI JEAN MULLER**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
e Lazer



**ANEXO II**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

TODOS OS ITENS DESTA PROPOSTA DE PREÇOS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado	Marca
01	Agulha de Crochê nº 0,75	Unidade	30	R\$ 3,17	R\$ ____.	Marca: ____.
02	Agulha de Crochê nº 1	Unidade	60	R\$ 3,19	R\$ ____.	Marca: ____.
03	Agulha de Crochê nº 1,25	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ ____.	Marca: ____.
04	Agulha de Crochê nº 1,50	Unidade	60	R\$ 3,21	R\$ ____.	Marca: ____.
05	Agulha de Crochê nº 1,75	Unidade	30	R\$ 3,23	R\$ ____.	Marca: ____.
06	Agulha de Crochê nº 2,50	Unidade	60	R\$ 3,49	R\$ ____.	Marca: ____.
07	Agulha de Crochê nº 3	Unidade	30	R\$ 3,40	R\$ ____.	Marca: ____.
08	Agulha de Crochê nº 3,5	Unidade	60	R\$ 3,51	R\$ ____.	Marca: ____.
09	Agulha de Crochê nº 4	Unidade	30	R\$ 3,59	R\$ ____.	Marca: ____.
10	Agulha de Crochê nº 4,5	Unidade	30	R\$ 3,62	R\$ ____.	Marca: ____.
11	Agulha de Crochê nº 5	Unidade	30	R\$ 3,46	R\$ ____.	Marca: ____.
12	Agulha de Crochê nº 5,5	Unidade	30	R\$ 3,49	R\$ ____.	Marca: ____.
13	Agulha de Crochê nº 6	Unidade	30	R\$ 3,65	R\$ ____.	Marca: ____.
14	Agulha de Crochê nº 8	Unidade	30	R\$ 4,05	R\$ ____.	Marca: ____.
15	Agulha de Crochê nº 9	Unidade	30	R\$ 4,22	R\$ ____.	Marca: ____.
16	Agulha de Mão nº 2 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	40	R\$ 7,20	R\$ ____.	Marca: ____.
17	Agulha de Mão nº 5 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	40	R\$ 8,99	R\$ ____.	Marca: ____.
18	Agulha de Mão nº 8 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	31	R\$ 5,19	R\$ ____.	Marca: ____.
19	Agulha de Tricô nº 10	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$ ____.	Marca: ____.
20	Agulha de Tricô nº 12	Unidade	30	R\$ 9,02	R\$ ____.	Marca: ____.
21	Agulha de Tricô nº 15	Unidade	30	R\$ 9,68	R\$ ____.	Marca: ____.
22	Agulha de Tricô nº 2	Unidade	60	R\$ 3,66	R\$ ____.	Marca: ____.
23	Agulha de Tricô nº 2,5	Unidade	30	R\$ 3,51	R\$ ____.	Marca: ____.
24	Agulha de Tricô nº 3	Unidade	30	R\$ 3,71	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

25	Agulha de Tricô n° 3,5	Unidade	30	R\$ 3,98	R\$ ____.	Marca: ____.
26	Agulha de Tricô n° 4	Unidade	60	R\$ 4,10	R\$ ____.	Marca: ____.
27	Agulha de Tricô n° 4,5	Unidade	30	R\$ 4,70	R\$ ____.	Marca: ____.
28	Agulha de Tricô n° 5	Unidade	30	R\$ 4,89	R\$ ____.	Marca: ____.
29	Agulha de Tricô n° 5,5	Unidade	30	R\$ 4,18	R\$ ____.	Marca: ____.
30	Agulha de Tricô n° 6	Unidade	60	R\$ 4,16	R\$ ____.	Marca: ____.
31	Agulha de Tricô n° 6,5	Unidade	30	R\$ 9,19	R\$ ____.	Marca: ____.
32	Agulha de Tricô n° 7	Unidade	30	R\$ 4,46	R\$ ____.	Marca: ____.
33	Agulha de Tricô n° 8	Unidade	30	R\$ 4,59	R\$ ____.	Marca: ____.
34	Agulha de Tricô n° 9	Unidade	30	R\$ 7,28	R\$ ____.	Marca: ____.
35	Agulha para Bordado Tamanho 22mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	60	R\$ 38,95	R\$ ____.	Marca: ____.
36	Agulha para Bordado Tamanho 24mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	60	R\$ 37,21	R\$ ____.	Marca: ____.
37	Agulha para Bordado sem Ponta Número 22. Em aço niquelado	Unidade	30	R\$ 3,18	R\$ ____.	Marca: ____.
38	Agulha para Bordado sem Ponta Número 26. Em aço niquelado	Unidade	30	R\$ 3,42	R\$ ____.	Marca: ____.
39	Alicate para Bijuterias Com 3 (três) peças, contendo: 01 corte em bico redondo, 01 em corte diagonal, 01 corte em meia cana.	Jogo	45	R\$ 48,90	R\$ ____.	Marca: ____.
40	Amido de Milho Branco. Embalagem de 1kg	Kg	40	R\$ 5,39	R\$ ____.	Marca: ____.
41	Argila	Kg	80	R\$ 4,42	R\$ ____.	Marca: ____.
42	Argola para chaveiro com corrente Cor: níquel; diâmetro: 21 mm; comprimento corrente: 25 mm	Unidade	750	R\$ 0,37	R\$ ____.	Marca: ____.
43	Argola Plástica com 10cm de Diâmetro	Unidade	550	R\$ 1,22	R\$ ____.	Marca: ____.
44	Argola Plástica com 2,5cm de Diâmetro	Unidade	550	R\$ 1,44	R\$ ____.	Marca: ____.
45	Balão de Borracha Colorido N° 9. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	1910	R\$ 13,89	R\$ ____.	Marca: ____.
46	Base Acrílica para Artesanato Solúvel em água e não tóxica; pode ser utilizada pura ou diluída; pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolo sobre madeira, gesso, cerâmica, metal, tela, cortiça, couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	110	R\$ 8,57	R\$ ____.	Marca: ____.
47	Base Seladora Para selar materiais porosos como madeira, MDF, cerâmica e gesso, utilizando pincel. Embalagem contendo 100ml	Unidade	160	R\$ 11,34	R\$ ____.	Marca: ____.
48	Betume da Judéia Usado para técnicas de envelhecimento; podendo ser aplicado em madeira, cerâmica, metal, gesso e couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	140	R\$ 7,19	R\$ ____.	Marca: ____.
49	Botões de Massa coloridos n° 18	Unidade	1120	R\$ 1,07	R\$ ____.	Marca: ____.
50	Botões de Massa coloridos n° 26	Unidade	1120	R\$ 1,14	R\$ ____.	Marca: ____.
51	Botões de Massa coloridos n° 32	Unidade	1120	R\$ 1,21	R\$ ____.	Marca: ____.
52	Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Médio 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	100	R\$ 14,91	R\$ ____.	Marca: ____.
53	Caixa em MDF de 6mm Dimensão	Unidade	130	R\$ 32,32	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	20x15x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados					
54	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 16x16x7cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	178	R\$ 31,28	R\$ ____.	Marca: ____.
55	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 12x12x12cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	130	R\$ 28,58	R\$ ____.	Marca: ____.
56	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 20x20x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	130	R\$ 30,31	R\$ ____.	Marca: ____.
57	<b>Caixa em MDF de 6mm</b> Dimensão 15x15x6cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	130	R\$ 28,23	R\$ ____.	Marca: ____.
58	<b>Caneta Especial para E.V.A.</b>	Unidade	160	R\$ 7,65	R\$ ____.	Marca: ____.
59	<b>Caneta Especial para Tecido</b> Nas cores: vermelho, preto, bege, verde e azul.	Unidade	185	R\$ 5,05	R\$ ____.	Marca: ____.
60	<b>Caneta Hidrocor Longa 12 Cores</b> Ponta Fina.	Jogo	176	R\$ 16,35	R\$ ____.	Marca: ____.
61	<b>Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos</b> Tamanho M. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	40	R\$ 13,08	R\$ ____.	Marca: ____.
62	<b>Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos</b> Tamanho P. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	40	R\$ 10,54	R\$ ____.	Marca: ____.
63	<b>Cartolina Branca</b> 150g/m <sup>2</sup> com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	700	R\$ 1,16	R\$ ____.	Marca: ____.
64	<b>Cartolina Colorida</b> 150g/m <sup>2</sup> com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	700	R\$ 1,17	R\$ ____.	Marca: ____.
65	<b>Cartolina Dupla Face Colorida</b> Medida aproximada: 66 X 55cm. 180g/m <sup>2</sup>	Folha	808	R\$ 1,83	R\$ ____.	Marca: ____.
66	<b>Carvão para desenho</b> Contendo 6 unidades.	Caixa	155	R\$ 13,96	R\$ ____.	Marca: ____.
67	<b>Cola Branca</b> Composição: Emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), produto pronto para uso, para colagens de madeiras, especialmente as de alta densidade, laminados plásticos, papel, papelão, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tapeçarias, artesanatos, tecidos e materiais porosos em geral. Características: resistente à umidade, cor branca, média viscosidade, que apresenta película transparente após seca, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem de 1 (um) quilo.	Kg	119	R\$ 27,17	R\$ ____.	Marca: ____.
68	<b>Cola Brilho com Glitter</b> Embalagem de 35ml. Cores Diversas: cristal, verde claro, verde	Unidade	220	R\$ 4,61	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	escuro, vermelha, azul, amarela, branca e ouro.					
69	<b>Cola de Algodão</b> Utilizada para costura e patchwork, não é tóxica, para usar com pincel ou bico aplicador. Embalagem com 37g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	155	R\$ 49,37	R\$ ____.	Marca: ____.
70	<b>Cola de Cianoacrilato</b> Monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza (cura), ao reagir com a umidade do ar. Resistente à maioria dos produtos químicos e temperaturas variadas (-30°C a + 80°C). Não sofre contração durante a cura. Apresenta acabamento final transparente. 20g	Unidade	100	R\$ 7,49	R\$ ____.	Marca: ____.
71	<b>Cola Dimensional com Gliter</b> Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	190	R\$ 7,23	R\$ ____.	Marca: ____.
72	<b>Cola Extra (Adesivo PVA)</b> Embalagem com 1 kg.	Tubo	77	R\$ 27,00	R\$ ____.	Marca: ____.
73	<b>Cola para Isopor e EVA</b> Embalagem de 90g. Bico aplicador. Secagem rápida	Unidade	103	R\$ 4,97	R\$ ____.	Marca: ____.
74	<b>Corda Sisal</b> Fina com 100m	Rolo	51	R\$ 30,10	R\$ ____.	Marca: ____.
75	<b>Creme para as mãos para manuseio de biscoit</b>	Kg	16	R\$ 24,34	R\$ ____.	Marca: ____.
76	<b>E.V.A. Liso 4mm de Espessura</b> Medindo 45x60cm (aproximadamente) Nas cores: branco, vermelho, laranja, preto, bege, rosa, azul claro, marrom, lilás, verde claro, verde bandeira, azul escuro e roxo.	Unidade	850	R\$ 6,40	R\$ ____.	Marca: ____.
77	<b>E.V.A. Plush</b> Nas cores pele e branca. Pacote com 5 folhas	Pacote	470	R\$ 14,32	R\$ ____.	Marca: ____.
78	<b>Enchimento de Fibra Acrílico</b>	Kg	140	R\$ 24,47	R\$ ____.	Marca: ____.
79	<b>Espátulas de metal para pintura em tela</b> Contendo: 5 espátulas.	Jogo	105	R\$ 60,51	R\$ ____.	Marca: ____.
80	<b>Espátulas de plástico para pintura em tela</b> Contendo 5 espátulas de plástico	Jogo	100	R\$ 36,58	R\$ ____.	Marca: ____.
81	<b>Estecas para cerâmica</b> Contendo 6 unidades.	Jogo	55	R\$ 43,27	R\$ ____.	Marca: ____.
82	<b>Feltro com 1,40m de Largura</b> Nas cores: branco, marrom, vermelho Noel, vermelho coleira, laranja, amarelo, rosa poente, rosa pêssego, rosa claro, rosa pink, rubi cítrico, azul claro, azul escuro, preto, verde água, verde limão, bege, lilás, pele, azul turquesa, azul oceano, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo claro, palha, caramelo Havai, marrom terra, lavanda, roxo, gelo, cinza, verde cheiro, verde musgo.	Metro	466	R\$ 15,75	R\$ ____.	Marca: ____.
83	<b>Feltro ESTAMPADO com 1,40m de Largura</b> 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	230	R\$ 24,55	R\$ ____.	Marca: ____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**CNPJ 83.102.244/0001-02**

84	<b>Feltro POÁ com 1,40m de Largura</b> 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	<b>180</b>	R\$ 24,55	R\$ ____.	Marca: ____.
85	<b>Fio de Nylon para bijuterias</b> Rolo com 100m. Transparente, espessura 0,35 mm	Rolo	<b>112</b>	R\$ 6,42	R\$ ____.	Marca: ____.
86	<b>Fio de Silicone nº 0,7</b> Espessura do fio: 0,07 mm. Rolo com 10m	Rolo	<b>90</b>	R\$ 6,67	R\$ ____.	Marca: ____.
87	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Brilho Ouro</b> 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	<b>100</b>	R\$ 11,59	R\$ ____.	Marca: ____.
88	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Brilho Prata</b> 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	<b>90</b>	R\$ 11,62	R\$ ____.	Marca: ____.
89	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Mesclado</b> 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	<b>90</b>	R\$ 12,01	R\$ ____.	Marca: ____.
90	<b>Fio para Crochê Ne 4/6 Natural</b> 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	<b>95</b>	R\$ 10,68	R\$ ____.	Marca: ____.
91	<b>Fio para Crochê Ne 4/8</b> 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	<b>100</b>	R\$ 11,21	R\$ ____.	Marca: ____.
92	<b>Fio para Crochê Ne 4/8 Natural</b> 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 700g	Unidade	<b>105</b>	R\$ 11,96	R\$ ____.	Marca: ____.
93	<b>Fita Bebê Cetim</b> Cores Variadas: nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 100 metros.	Rolo	<b>260</b>	R\$ 11,93	R\$ ____.	Marca: ____.
94	<b>Fita Bebê Dupla Face- 10 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	<b>240</b>	R\$ 6,63	R\$ ____.	Marca: ____.
95	<b>Fita Cetim - 1 cm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 10 m	Rolo	<b>212</b>	R\$ 3,44	R\$ ____.	Marca: ____.
96	<b>Fita Cetim Dupla Face- 15 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	<b>200</b>	R\$ 8,04	R\$ ____.	Marca: ____.
97	<b>Fita Cetim Dupla Face- 3 mm</b> Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 100 m.	Rolo	<b>200</b>	R\$ 7,16	R\$ ____.	Marca: ____.
98	<b>Flor de Acrílico Chatom</b> Coloridas. Pacote com 100g	Pacote	<b>61</b>	R\$ 26,31	R\$ ____.	Marca: ____.
99	<b>Giz de cera Curto</b> Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 15 unidades	Caixa	<b>80</b>	R\$ 3,77	R\$ ____.	Marca: ____.
100	<b>Isopor Bola - 100mm</b>	Unidade	<b>220</b>	R\$ 2,83	R\$ ____.	Marca: ____.
101	<b>Isopor Bola - 150mm</b>	Unidade	<b>220</b>	R\$ 4,72	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

102	<b>Isopor Bola - 200mm</b>	Unidade	<b>215</b>	R\$ 6,73	R\$ ____.	Marca: ____.
103	<b>Isopor Bola - 20mm</b>	Unidade	<b>230</b>	R\$ 1,11	R\$ ____.	Marca: ____.
104	<b>Isopor Bola - 35mm</b>	Unidade	<b>230</b>	R\$ 0,86	R\$ ____.	Marca: ____.
105	<b>Isopor Bola - 50mm</b>	Unidade	<b>230</b>	R\$ 1,16	R\$ ____.	Marca: ____.
106	<b>Isopor Bola - 60 mm</b>	Unidade	<b>230</b>	R\$ 1,40	R\$ ____.	Marca: ____.
107	<b>Isopor Bola - 75mm</b>	Unidade	<b>230</b>	R\$ 1,70	R\$ ____.	Marca: ____.
108	<b>Lã para Tricô</b> Cores diversas. Contendo 100 gramas.	Unidade	<b>170</b>	R\$ 12,54	R\$ ____.	Marca: ____.
109	<b>Laca Solúvel em Água Brilhante</b> Impermeabilizar e dar proteção sobre pinturas e materiais de artesanato previamente testados como, madeira, vidro, cerâmica, gesso e palha. Embalagem contendo 100ml	Unidade	<b>71</b>	R\$ 8,75	R\$ ____.	Marca: ____.
110	<b>Lantejola Cores Diversas</b> Nas cores: dourada, preto, branco, rosa claro, azul royal, ouro, azul bebê furtacor, salmão furtacor, prata, marrom, vermelha, azul turquesa, rosa, verde bandeira, rosa pink.	Kg	<b>80</b>	R\$ 90,20	R\$ ____.	Marca: ____.
111	<b>Lápis de Cor Longo 24 Cores</b> De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.	Caixa	<b>183</b>	R\$ 30,82	R\$ ____.	Marca: ____.
112	<b>Lápis de Cor Longo Aquarelável 24</b> De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 cores diferentes.	Caixa	<b>160</b>	R\$ 38,17	R\$ ____.	Marca: ____.
113	<b>Linha para Crochê fio Ne 8/2</b> 100% algodão; fio mercerizado; novelo com 1000 metros, Cores diversas incluindo Mescla	Unidade	<b>70</b>	R\$ 12,45	R\$ ____.	Marca: ____.
114	<b>Linha para Tricô</b> 100 gramas. Cores diversas	Unidade	<b>90</b>	R\$ 15,95	R\$ ____.	Marca: ____.
115	<b>Lixa Amarela n° 120</b> Para madeira	Folha	<b>165</b>	R\$ 2,43	R\$ ____.	Marca: ____.
116	<b>Massa para Modelar</b> Atóxico. Cores diversas. Embalagem com 12 unidades	Caixa	<b>110</b>	R\$ 5,64	R\$ ____.	Marca: ____.
117	<b>Miçangas n° 9</b> Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	<b>70</b>	R\$ 10,05	R\$ ____.	Marca: ____.
118	<b>Óleo para Máquina de Costura</b> Tipo industrial; para todo tipo de máquina de costura. Embalagem contendo 1 litro.	Litro	<b>72</b>	R\$ 20,31	R\$ ____.	Marca: ____.
119	<b>Olhos móvel para Artesanato 12mm</b> Pacote com 100 unidades.	Pacote	<b>52</b>	R\$ 8,73	R\$ ____.	Marca: ____.
120	<b>Olhos móvel para Artesanato 8mm</b> Pacote com 100 unidades.	Pacote	<b>52</b>	R\$ 5,14	R\$ ____.	Marca: ____.
121	<b>Palito para Churrasco</b> Feitos de Bambú Medindo 30cm x 3mm com	Pacote	<b>90</b>	R\$ 7,87	R\$ ____.	Marca: ____.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	100 Unidades					
122	<b>Palito para Sorvete</b> Crú. Pacote com 50 unidades	Pacote	<b>70</b>	R\$ 4,85	R\$ ____.	Marca: ____.
123	<b>Pano de Prato para Bordado</b> Branco, com as medidas 0,50 x 0,70.	Unidade	<b>600</b>	R\$ 6,88	R\$ ____.	Marca: ____.
124	<b>Papel Camurça</b> Medidas: 40 X 60cm. Cores Diversas	Folha	<b>150</b>	R\$ 1,14	R\$ ____.	Marca: ____.
125	<b>Papel Canson A3</b> Embalagem com 20 folhas; 200g/m <sup>2</sup> .	Bloco	<b>608</b>	R\$ 37,19	R\$ ____.	Marca: ____.
126	<b>Papel Canson A4</b> Embalagem com 20 folhas.	Bloco	<b>514</b>	R\$ 23,98	R\$ ____.	Marca: ____.
127	<b>Papel Carbono para Tecido</b> De tamanho 44 cm x 65 cm	Folha	<b>320</b>	R\$ 3,02	R\$ ____.	Marca: ____.
128	<b>Papel Cartão A4</b> 180g/m <sup>2</sup> . 100% alcalino. Cores diversas. Embalagem com 50 unidades	Pacote	<b>532</b>	R\$ 29,67	R\$ ____.	Marca: ____.
129	<b>Papel Celofane</b> Medida: 85 X 100cm. Diversas cores.	Unidade	<b>410</b>	R\$ 3,08	R\$ ____.	Marca: ____.
130	<b>Papel Contact Colorido</b> Cores diversas. Rolo de 45 cm x 10 m	Rolo	<b>180</b>	R\$ 70,06	R\$ ____.	Marca: ____.
131	<b>Papel Contact Transparente/Cristal</b> Rolo de 45 cm x 10 m.	Rolo	<b>174</b>	R\$ 66,99	R\$ ____.	Marca: ____.
132	<b>Papel Crepom</b> Cores diversas.	Folha	<b>380</b>	R\$ 1,79	R\$ ____.	Marca: ____.
133	<b>Papel Pardo Tipo Kraft</b> 440g/m <sup>2</sup> com 120cm de largura - com 30Kg. Gramatura 80.	Rolo	<b>262</b>	R\$ 261,38	R\$ ____.	Marca: ____.
134	<b>Papel Seda</b> Medida: 48 X 60cm. Cores Diversas	Unidade	<b>240</b>	R\$ 0,59	R\$ ____.	Marca: ____.
135	<b>Pérolas n° 3</b> Cor marfim, branca, rosa e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	<b>470</b>	R\$ 23,27	R\$ ____.	Marca: ____.
136	<b>Pérolas n° 6</b> Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	<b>370</b>	R\$ 20,81	R\$ ____.	Marca: ____.
137	<b>Pérolas n° 9</b> Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	<b>70</b>	R\$ 20,47	R\$ ____.	Marca: ____.
138	<b>Pincel Chanfrado n° 10</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 13,45	R\$ ____.	Marca: ____.
139	<b>Pincel Chanfrado n° 12</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 13,90	R\$ ____.	Marca: ____.
140	<b>Pincel Chanfrado n° 14</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 19,57	R\$ ____.	Marca: ____.
141	<b>Pincel Chanfrado n° 16</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 18,52	R\$ ____.	Marca: ____.
142	<b>Pincel Chanfrado n° 2</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 7,59	R\$ ____.	Marca: ____.
143	<b>Pincel Chanfrado n° 4</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 7,61	R\$ ____.	Marca: ____.
144	<b>Pincel Chanfrado n° 6</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 10,38	R\$ ____.	Marca: ____.
145	<b>Pincel Chanfrado n° 8</b> Cerda macia.	Unidade	<b>90</b>	R\$ 9,41	R\$ ____.	Marca: ____.
146	<b>Pincel Chato n° 00</b>	Unidade	<b>90</b>	R\$ 2,80	R\$ ____.	Marca: ____.
147	<b>Pincel Chato n° 02</b>	Unidade	<b>90</b>	R\$ 2,72	R\$ ____.	Marca: ____.
148	<b>Pincel Chato n° 04</b>	Unidade	<b>97</b>	R\$ 2,85	R\$ ____.	Marca: ____.
149	<b>Pincel Chato n° 06</b>	Unidade	<b>97</b>	R\$ 3,35	R\$ ____.	Marca: ____.
150	<b>Pincel Chato n° 08</b>	Unidade	<b>90</b>	R\$ 2,92	R\$ ____.	Marca: ____.
151	<b>Pincel Chato n° 10</b>	Unidade	<b>97</b>	R\$ 3,27	R\$ ____.	Marca: ____.
152	<b>Pincel Chato n° 12</b>	Unidade	<b>90</b>	R\$ 3,53	R\$ ____.	Marca: ____.
153	<b>Pincel Chato n° 14</b>	Unidade	<b>90</b>	R\$ 3,98	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

154	<b>Pincel Chato nº 16</b>	Unidade	97	R\$ 4,78	R\$ ____.	Marca: ____.
155	<b>Pincel Chato nº 18</b>	Unidade	90	R\$ 5,33	R\$ ____.	Marca: ____.
156	<b>Pincel Chato nº 20</b>	Unidade	97	R\$ 6,34	R\$ ____.	Marca: ____.
157	<b>Pincel Chato nº 22</b>	Unidade	90	R\$ 7,40	R\$ ____.	Marca: ____.
158	<b>Pincel Chato nº 24</b>	Unidade	97	R\$ 8,70	R\$ ____.	Marca: ____.
159	<b>Pincel Leque nº 02</b>	Unidade	90	R\$ 12,89	R\$ ____.	Marca: ____.
160	<b>Pincel Leque nº 04</b>	Unidade	90	R\$ 15,11	R\$ ____.	Marca: ____.
161	<b>Pincel Leque nº 06</b>	Unidade	90	R\$ 17,64	R\$ ____.	Marca: ____.
162	<b>Pincel Leque nº 08</b>	Unidade	90	R\$ 19,54	R\$ ____.	Marca: ____.
163	<b>Pincel Leque nº 10</b>	Unidade	90	R\$ 21,39	R\$ ____.	Marca: ____.
164	<b>Pincel Língua de Gato nº 10</b>	Unidade	90	R\$ 14,27	R\$ ____.	Marca: ____.
165	<b>Pincel Língua de Gato nº 12</b>	Unidade	95	R\$ 14,74	R\$ ____.	Marca: ____.
166	<b>Pincel Língua de Gato nº 4</b>	Unidade	80	R\$ 10,06	R\$ ____.	Marca: ____.
167	<b>Pincel Língua de Gato nº 6</b>	Unidade	95	R\$ 10,48	R\$ ____.	Marca: ____.
168	<b>Pincel Língua de Gato nº 8</b>	Unidade	95	R\$ 12,04	R\$ ____.	Marca: ____.
169	<b>Pincel Redondo nº 0</b>	Unidade	95	R\$ 7,21	R\$ ____.	Marca: ____.
170	<b>Pincel Redondo nº 00</b>	Unidade	63	R\$ 12,69	R\$ ____.	Marca: ____.
171	<b>Pincel Redondo nº 000</b>	Unidade	60	R\$ 15,50	R\$ ____.	Marca: ____.
172	<b>Pincel Redondo nº 02</b>	Unidade	60	R\$ 3,43	R\$ ____.	Marca: ____.
173	<b>Pincel Redondo nº 04</b>	Unidade	60	R\$ 3,41	R\$ ____.	Marca: ____.
174	<b>Pincel Redondo nº 06</b>	Unidade	60	R\$ 3,75	R\$ ____.	Marca: ____.
175	<b>Pincel Redondo nº 08</b>	Unidade	60	R\$ 4,48	R\$ ____.	Marca: ____.
176	<b>Pincel Redondo nº 10</b>	Unidade	67	R\$ 4,82	R\$ ____.	Marca: ____.
177	<b>Pincel Redondo nº 12</b>	Unidade	67	R\$ 5,14	R\$ ____.	Marca: ____.
178	<b>Pincel Redondo nº 14</b>	Unidade	75	R\$ 5,63	R\$ ____.	Marca: ____.
179	<b>Pincel Redondo nº 16</b>	Unidade	75	R\$ 6,07	R\$ ____.	Marca: ____.
180	<b>Pincel Redondo nº 18</b>	Unidade	67	R\$ 6,89	R\$ ____.	Marca: ____.
181	<b>Pincel Redondo nº 20</b>	Unidade	60	R\$ 8,37	R\$ ____.	Marca: ____.
182	<b>Pincel Redondo nº 22</b>	Unidade	60	R\$ 9,67	R\$ ____.	Marca: ____.
183	<b>Pincel Redondo nº 24</b>	Unidade	60	R\$ 10,93	R\$ ____.	Marca: ____.
184	<b>Pintakara</b> Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15ml. Cores diversas.	Unidade	120	R\$ 6,09	R\$ ____.	Marca: ____.
185	<b>Pintakara com Glitter</b> Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15ml. Cores diversas.	Unidade	110	R\$ 7,38	R\$ ____.	Marca: ____.
186	<b>Pirógrafo</b> Cabo anatômico e emborrachado. Dissipador de calor e suporte. 220v. 30w. Temperatura máxima +/- 400°C. Mínimo de 05 pontas sendo 01 para solda.	Unidade	21	R\$ 140,47	R\$ ____.	Marca: ____.
187	<b>Pistola Aplicadora de Cola Quente Grande</b> 110/220 Volts. 80 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses.	Unidade	57	R\$ 39,63	R\$ ____.	Marca: ____.
188	<b>Pistola Aplicadora de Cola Quente Pequena</b> 110/220 Volts. 15 watts. Para uso profissional. Com botão	Unidade	71	R\$ 40,88	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses					
189	<b>Purpurina</b> Pigmento metálico fino para pinturas e pátinas com efeito metalizados para pinturas decorativas em superfícies como gesso, ferro, madeira, papel e outros. Cores diversas. Embalagem contendo 3g.	Unidade	100	R\$ 3,57	R\$ ____.	Marca: ____.
190	<b>Refil de Cola de Silicone</b> Para Pistola Aplicadora a Quente Grande	Kg	101	R\$ 31,29	R\$ ____.	Marca: ____.
191	<b>Refil de Cola de Silicone</b> Para Pistola Aplicadora Quente Pequena	Kg	115	R\$ 31,29	R\$ ____.	Marca: ____.
192	<b>Réguia 60cm</b> Plástica ou Madeira	Unidade	142	R\$ 10,86	R\$ ____.	Marca: ____.
193	<b>Rejunte para aplicação no trabalho de mosaico</b> Nas cores: preto; marfim; branco e cinza. Embalagem contendo 1kg	Unidade	93	R\$ 7,74	R\$ ____.	Marca: ____.
194	<b>Sianinha Estreita</b> Cores diversas. Peças com 10 metros.	Unidade	100	R\$ 8,77	R\$ ____.	Marca: ____.
195	<b>Solvente</b> Contendo 1l.	Litro	120	R\$ 20,90	R\$ ____.	Marca: ____.
196	<b>Solvente Químico Para Tintas em Geral</b> Embalagem com 5 (cinco) litros	Galão	95	R\$ 84,67	R\$ ____.	Marca: ____.
197	<b>Tecido de Algodão</b> Cor crua. Largura 1,60m. Composição 180gr/m <sup>2</sup> .	Metro	357	R\$ 14,17	R\$ ____.	Marca: ____.
198	<b>Tecido Etamine para Bordado</b> 100% algodão; gramatura 40g/m <sup>2</sup> ; largura 1,40m; comprimento 1,00m. nas cores branca, crua.	Unidade	380	R\$ 17,71	R\$ ____.	Marca: ____.
199	<b>Tecido para Patchwork Estampado</b> 100% algodão. 1,50m de largura. Estampas diversas.	Metro	440	R\$ 20,31	R\$ ____.	Marca: ____.
200	<b>Tecido para Patchwork Liso</b> 100% algodão. 1,50m de largura. Cores cru, branco e preto.	Metro	435	R\$ 18,24	R\$ ____.	Marca: ____.
201	<b>Tecido POÁ</b> 100% algodão. 1,40m de largura. Cores diversas	Metro	435	R\$ 19,44	R\$ ____.	Marca: ____.
202	<b>Termolina Leitosa</b> Frasco com 100ml	Frasco	69	R\$ 5,92	R\$ ____.	Marca: ____.
203	<b>Tesoura de Picotar em Aço Inox</b> Para trabalhos artísticos, escolares, costura e acabamentos de cortes em geral. Tamanho: 22 cm.	Unidade	71	R\$ 59,13	R\$ ____.	Marca: ____.
204	<b>Tesoura em Aço Inoxidável</b> Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos.	Unidade	122	R\$ 25,43	R\$ ____.	Marca: ____.
205	<b>Tiaras de Plástico para Encapar</b> Tiaras plásticas, silicone, alta resistência, ótimo acabamento. Na cor branca.	Dúzia	1070	R\$ 3,39	R\$ ____.	Marca: ____.
206	<b>Tinta Artesanal PVA</b> a Base de Água com 100ml Cores Diversas Cores: cinza, branca, vermelha, preta, amarela, azul, verde, marrom,	Unidade	450	R\$ 7,45	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	rosa e laranja.					
207	<b>Tinta Dimensional Brilhante</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	150	R\$ 4,53	R\$ ____.	Marca: ____.
208	<b>Tinta Dimensional Gliter</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	150	R\$ 8,28	R\$ ____.	Marca: ____.
209	<b>Tinta Dimensional Metálica</b> Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	160	R\$ 6,07	R\$ ____.	Marca: ____.
210	<b>Tinta Guache</b> Cores diversas. Embalagem de 250ml	Pote	300	R\$ 6,00	R\$ ____.	Marca: ____.
211	<b>Tinta Guache - Cores Diversas</b> Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	Caixa	120	R\$ 7,03	R\$ ____.	Marca: ____.
212	<b>Tinta Lousa</b> Para dar efeito de lousa sobre superfícies refratárias como vidro, porcelana e cerâmica, também para madeira, papel, MDF, papelão, papel cartão e gesso. Cores diversas. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	92	R\$ 17,16	R\$ ____.	Marca: ____.
213	<b>Tinta Metálica- Spray</b> Embalagem com 350 ml. Tinta para efeitos metálicos, artes e decoração nas cores: prata, ouro, preta, vermelha, amarela, verde, azul e cinza.	Frasco	120	R\$ 19,04	R\$ ____.	Marca: ____.
214	<b>Tinta Óleo</b> Embalagem com 120 ml. Cores: branco titânio, preto, azul cerulho, vermelho francês, amarelo cádmio, laca rosa ou rosa escuro, alaranjado, violeta cobalto, amarelo nápole, amarelo nápole carne, verde vessie, sombra queimada e amarelo ocre.	Frasco	196	R\$ 13,70	R\$ ____.	Marca: ____.
215	<b>Tinta para Tecido</b> Embalagem com 37 ml, cores variadas: lilás, marrom, laranja, rosa, azul, vermelho, roxo, violeta, verde flora, verde musgo, preto, branco, amarelo, tomate, bordo, verde limão e vermelho sangue.	Unidade	300	R\$ 3,23	R\$ ____.	Marca: ____.
216	<b>Tinta Plástica Artesanal Líquida</b> Frasco contendo 40ml - Cores Diversas: verde, amarelo, marrom, rosa, vermelho, roxo, branco, azul e preto.	Unidade	280	R\$ 5,19	R\$ ____.	Marca: ____.
217	<b>Tinta PVA para Artesanato em E.V.A.</b> Solúvel em água, atóxico, secagem rápida. Embalagem contendo 55ml. Cores variadas - rosa; marrom; lilás; laranja; azul; amarelo; verde; branco; preto; vermelho.	Unidade	320	R\$ 6,82	R\$ ____.	Marca: ____.
218	<b>TNT - Tecido Não Tecido</b> Gramatura 45g/m². 1,40m largura.	Metro	800	R\$ 1,97	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde folha, verde bandeira e vermelho.					
219	<b>Vaselina Líquida</b> Embalagem com 1 kg.	Pote	52	R\$ 23,16	R\$ ____.	Marca: ____.
220	<b>Verniz Craquelê</b> Embalagem de 100ml	Unidade	390	R\$ 6,61	R\$ ____.	Marca: ____.
221	<b>Verniz Spray Fosco</b> Lata de 250g	Unidade	320	R\$ 27,56	R\$ ____.	Marca: ____.
222	<b>Verniz Vitral</b> Para fim decorativo. Pronto para uso. Aplicação em vidro, cerâmica, porcelana, metal, madeira, papelão e gesso. Embalagem contendo 37ml. Cores: amarelo pele, amarelo, amarelo cádmio, laranja, vermelho, vermelho escarlate, rosa, Pink, lilás, violeta, azul celeste, azul.	Unidade	320	R\$ 6,42	R\$ ____.	Marca: ____.
223	<b>Viés de Tecido de Algodão</b> Cores diversas lisas e estampadas. Rolos com 20 metros.	Rolo	152	R\$ 11,84	R\$ ____.	Marca: ____.
224	<b>Vinagre de Álcool</b>	Litro	50	R\$ 3,03	R\$ ____.	Marca: ____.
225	<b>Cursor para zíper fino</b>	Pç	300	R\$ 0,37	R\$ ____.	Marca: ____.
226	<b>Linha p/ máquina de costura círculo MAXXI 120 - 100% poliéster cores variadas 2 de cada.</b>	Unidade	250	R\$ 2,62	R\$ ____.	Marca: ____.
227	<b>Lâmina p/ cortador rotativo 45 mm.</b>	Unidade	41	R\$ 16,13	R\$ ____.	Marca: ____.
228	<b>Cortador rotativo 45 mm.</b>	Unidade	41	R\$ 35,69	R\$ ____.	Marca: ____.
229	<b>Tela artística p/ pintura 40x50.</b>	Unidade	270	R\$ 27,66	R\$ ____.	Marca: ____.
230	<b>Giz pastel oleoso Caixa com 12.</b>	Unidade	60	R\$ 20,87	R\$ ____.	Marca: ____.
231	<b>Giz pastel seco Cx. Com 12.</b>	Unidade	60	R\$ 80,62	R\$ ____.	Marca: ____.
232	<b>Lápis 6B.</b>	Unidade	180	R\$ 3,41	R\$ ____.	Marca: ____.
233	<b>Lápis colorido Cx. Com 24 cores.</b>	Unidade	200	R\$ 24,52	R\$ ____.	Marca: ____.
234	<b>Bloco aquarela formato A3 300 g/m².</b>	Unidade	180	R\$ 48,72	R\$ ____.	Marca: ____.
235	<b>Massa para Biscuit cor natural KG.</b>	Unidade	140	R\$ 18,40	R\$ ____.	Marca: ____.
236	<b>Tinta PVA p/ artesanato 100 ml.</b> Preta, Branca, Rosa escuro, amarelo, azul celeste, lilás, orquídea, chocolate, verde musgo, azul turquesa, verde pistache, amarelo cádmio, violeta.	Unidade	280	R\$ 7,65	R\$ ____.	Marca: ____.
237	<b>Base de corte 60 cm x 45 cm.</b>	Unidade	51	R\$ 74,37	R\$ ____.	Marca: ____.
238	<b>Caixa de botões</b> de pressão Bt026 com 200 unid. material latão. Aplicação MM 0,5 min, 1,5 max - dourado e prata.	Caixa	42	R\$ 86,11	R\$ ____.	Marca: ____.
239	<b>TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m².</b> 1,40m largura. Nas cores: <u>Rosa Claro e Rosa Pink.</u>	Metro	200	R\$ 1,80	R\$ ____.	Marca: ____.
240	<b>TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m².</b> 1,40m largura. Estampado, com estampas a escolher	Metro	200	R\$ 5,16	R\$ ____.	Marca: ____.
241	<b>Tecido em Malha</b> tensionada para decoração. Cores: branca, rosa, azul, preta, amarela, verde, roxa, vermelha. Largura 1,60m. Composição 180gr/m².	Metro	150	R\$ 14,22	R\$ ____.	Marca: ____.
242	<b>TNT - Tecido Não Tecido</b>	Metro	750	R\$ 5,15	R\$ ____.	Marca: ____.



	<b>Gramatura 80g/m<sup>2</sup>.</b> 1,40m largura. Cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, preta, verde folha, verde bandeira e vermelha.					
--	---	--	--	--	--	--

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



## ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2020, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Artesanato*, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 026/2020.

1.2 As licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.





5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Saúde*  
**Exercício 2020;**

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*  
**Exercício 2020;**

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e



pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
  - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.



11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
EMPRESAS

(com identificação/nome do representante legal)



# ANEXO IV

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº SAF -...../2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082 inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administraiva, Senhor Carlos Roberto Pereira, que esta subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 026/2020, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Materiais de Artesanato*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 026/2020, bem como abaixo discriminado:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2020 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo**



de **05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

3.2.1 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.3 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

#### **4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental*  
**Exercício 2020;**

*Secretaria Municipal de Saúde*  
**Exercício 2020;**

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)*  
**Exercício 2020;**

#### **5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

6.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

6.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

6.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## 8. RESPONSABILIDADES

8.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

8.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:





- 10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- 10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- 10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- 10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- 10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:



- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **12. RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **14. VALOR DO CONTRATO**

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de \_\_\_\_ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.



**15. FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2020.

**(Secretário Municipal da Fazenda e Gestão  
Administrativa)**  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**Modelo 1**  
**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CRENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)



# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

## Modelo 2

### Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal



# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

### Modelo 3

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

#### Modelo 4

#### Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal